



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 032 DE 25 DE MAIO DE 2018

Decreta Situação de Emergência no Município de Amargosa/BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos valores de combustível, que tem acarretado o desabastecimento de combustível em todo país;

CONSIDERANDO o risco de interrupção dos serviços que necessitam de transporte que são feitos com o uso de combustível na área da saúde, educação, assistência social, agricultura, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o serviço público essencial, dentre eles o transporte de pacientes para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o executivo municipal tomou conhecimento de que os postos de combustível existentes neste Município já estão prestes a esgotar gasolina e óleo diesel;

CONSIDERANDO que o município precisa buscar meios para fazer a manutenção dos serviços essenciais que utilizam transporte e uso de combustíveis.

CONSIDERANDO que o município precisa promover medidas preventivas para amenizar os impactos causados em decorrência da falta de combustível e conseqüentemente de transporte;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência em virtude do esgotamento de combustível nos postos locais que alimentam a frota de veículos automotores do Município de Amargosa/BA.

Art. 2º Fica instituído Comitê Especial de Emergência, composto por todos os secretários municipais, sob a coordenação do secretário municipal responsável pela pasta de Serviços públicos, Obras e Planejamento da cidade - SEMOP, Sr. Naedson Borges.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. A comissão ora instituída deverá elaborar, de forma IMEDIATA, plano de ação municipal para definição dos serviços da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA que contemple a situação de emergência ora decretada.

Art. 3º. Fica proibida a utilização de combustível para atendimento de situações não definidas no plano de ação previsto no artigo anterior, o qual deverá conter ainda metas para redução de consumo de combustível nos serviços de atendimento prioritário.

Art. 4º. Fica suspenso, a partir do dia 26/05/2018 e enquanto persistir a situação de emergência, o serviço de transporte escolar municipal.

Art. 5º Ficam reduzidos, a partir do dia 26/05/2018 e enquanto persistir a situação de emergência, os serviços públicos de limpeza e as atividades que demandam deslocamento interurbanos institucionais.

Art. 6º Autoriza-se o início de processos de desapropriação de bens móveis e imóveis de particulares que comprovadamente se prestem ao cumprimento do plano de ação municipal a ser elaborado pelo Comitê Especial de Emergência, se necessário for ao interesse público, a exemplo de combustível que eventualmente encontre-se em estocagem de postos de gasolina.

Art. 7º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de enfrentamento da situação de emergência

Art. 8º O presente decreto tem vigência até a normalização dos serviços de fornecimento de combustível.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal